



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Gabinete do Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 2486 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Ementa: "Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2011 de 12 de dezembro de 2011 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Modifica a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2011 de 12 de dezembro de 2011, que tem a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer, gratuitamente, uma vez por ano, no mês de dezembro, até o dia 20, uma cesta de natal, com custo individual de até R\$ 100,00(cem reais).

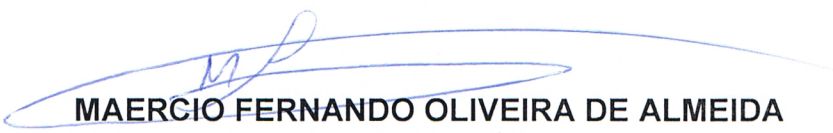
Passando, então, à redação que se segue:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer, gratuitamente, uma vez por ano, no mês de dezembro, até o dia 20, uma cesta de natal, com custo individual de até R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), a todos os servidores do quadro efetivo da Administração Direta do Município de Barra do Piraí.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá editar específico decreto regulamentador dispondo sobre a matéria.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

  
**MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 186/2014  
Autor: Valdecir Groetares Pegas